



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03253/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXERCÍCIO - 2.010

RESPONSÁVEIS: EX-GOVERNADORES JOSÉ TARGINO MARANHÃO, LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ E RICARDO LUÍS BARBOSA DE LIMA MARCELO

PARECER PRÉVIO sobre as Contas de Gestão Geral, relativas ao exercício de 2010, do ex-Vice-Governador **Luciano Cartaxo Pires de Sá** e do Deputado **Ricardo Luis Barbosa de Lima Marcelo**. Manifestação favorável à aprovação das contas a ser encaminhada à Assembléia Legislativa do Estado.

PARECER – PPL - TC-00060/2012

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo-TC-03253/11**, referentes à Prestação de Contas Anual dos ex-Governadores do Estado da Paraíba, **Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá** e **Sr. Ricardo Luis Barbosa de Lima Marcelo**, nos períodos em que substituíram o então governador **José Targino Maranhão**, durante o exercício de **2010**, e

CONSIDERANDO que o Conselho deste Tribunal, com vista a suprir a lacuna com relação à apreciação das contas dos mencionados gestores, decidiu passar este processo para minha relatoria, em virtude da aposentadoria do eminente Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, com o fito de cumprir o imperativo constitucional de emissão de parecer prévio sobre as contas de cada gestor responsável pelo Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que, atendendo determinação deste Relator, o órgão técnico de instrução, após examinar, no decorrer do exercício de 2.010, os relatórios, documentos e informações introduzidas no sistema eletrônico deste Tribunal, pelos órgãos que compõem a administração direta e indireta do Estado da Paraíba, ou por este levantadas, por ocasião de diligências *in loco*, esclareceu que não foram constatadas quaisquer práticas de atos que venham a macular as contas analisadas, nos aspectos da gestão fiscal e/ou geral por parte das mencionadas autoridades;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03253/11

CONSIDERANDO o Parecer oral do Ministério Público Especial, opinando pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas supramencionadas;

CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta;

Os Membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb)**, na sessão realizada nesta data, à unanimidade de votos, decidem emitir **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAL**, dos ex-Governadores do Estado da Paraíba, **Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá** e **Sr. Ricardo Luis Barbosa de Lima Marcelo**, referentes aos períodos em que substituíram o então governador **José Targino Maranhão**, durante o exercício de **2010**, considerando atendidas as disposições da LRF, encaminhando-o à Augusta Assembléia Legislativa do Estado, para os fins destacados na Constituição do Estado.

Publique-se, cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 04 de abril de 2012.

Cons. Fernando Rodrigues Catão
Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Cons. Antônio Nomiando D. Filho

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Umberto Silveira Porto

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. André Carlo Torres Pontes

Dr^a Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público Especial

Em 4 de Abril de 2012



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL